



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM
CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO
EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 – CFO 2018/PMES, DE
20 DE JUNHO DE 2018**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, e dando continuidade ao cumprimento das decisões judiciais exaradas nos processos nº(s) 00140070-87.2019.8.08.0024 e Agravo de Instrumento 5000962-41.2020.8.08.000, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 03/2018 - CFO/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **convocado** por meio deste Edital, o candidato descrito abaixo para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping (Sub Judice), previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 3 do Edital de Abertura nº 03/2018 - CFO/2018, de 20 de junho de 2018.

Nome completo	Nº de Inscrição	Processo Judicial	Data do Exame	Horário
Fábio Vieira Pereira Filho	2290008246	00140070-87.2019.8.08.0024 AI 5000962-41.2020.8.08.000	10/06/2020	15h15min

I - O candidato deverá comparecer, conforme data e horário pré-determinado neste Edital, ao **Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (HPMES)**, situado na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 6ª Etapa (Exame de Saúde), no item 10.7;

II - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES;

IV - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

II - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato, sob a supervisão da PMES;

III - Compete ao candidato observar o local, a data e o horário da realização do exame, bem como a as regras previstas neste Edital e no Edital de Abertura do concurso;

IV - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

Art. 2º - O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

a) O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;

- b)** Será ELIMINADO do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- c)** Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato/candidata deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas), e que candidatas não raspem a cabeça;
- d)** Caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO(A) do concurso;
- e)** As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD), Δ^9 -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].
- f)** O candidato/candidata que tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior serão considerados INAPTO, sendo ELIMINADO (A) do concurso;
- g)** O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;
- h)** O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);
- i)** O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- j)** Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 3, alínea “i)” do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade do **uso de máscara de proteção facial**, devido à pandemia do COVID -19, bem como o comparecimento ao local trajando roupas adequadas (calça comprida, camisa de manga e sapatos fechados).

Art. 4º - O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso às informações deste Edital.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 02 de junho de 2020.

Douglas Caus – Cel QOCPM
Comandante-geral da PMES